

Isenção ou Redução

Área de Negócio:	Direitos e Cidadania
Descrição do Serviço:	Permite requerer a isenção ou redução do pagamento de determinada(s) taxa(s) ou preço(s) municipal(ais).

1. COMO REALIZAR

1.1. Submissão do Pedido

O pedido é feito através da apresentação de requerimento, dirigido ao/à Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído, pelas seguintes formas:

- Serviços online - <https://www.cm-vagos.pt/servicos-online>;
- Atendimento presencial - Espaço do Município de Vagos e Atendimento Municipal Descentralizado de Fonte de Angeão;
- Correio postal.

Os modelos de requerimento estão disponíveis no(s):

- Serviços online;
- Atendimento presencial - Espaço do Município de Vagos e Atendimento Municipal Descentralizado de Fonte de Angeão;
- Site institucional - www.cm-vagos.pt.

Considerações a tomar para a identificação do/a requerente/titular ou representante no requerimento:

- **Requerente/Titular**
 - Pode ser requerida por aqueles que destas beneficiarem por força de legislação especial, bem como as freguesias do Concelho, as entidades associativas municipais nas quais o Município se integre, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respetivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC.
 - Em casos de comprovada insuficiência económica de pessoas singulares, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário, poderá também haver lugar à isenção ou redução das taxas.
 - As pessoas constituídas na ordem jurídica canónica, estão isentas do pagamento de taxas relativamente aos factos ou atos direta e imediatamente destinados à realização de fins de solidariedade social;
 - As associações e fundações desportivas, culturais, recreativas, religiosas e sociais, sem fins lucrativos, sediadas no Concelho, legalmente constituídas, beneficiam da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.

- As empresas locais ou sociedades comerciais participadas instituídas ou a instituir pelo Município, relativamente aos atos e factos decorrentes da prossecução dos seus fins constantes dos respetivos estatutos, diretamente relacionados com os poderes delegados pelo Município.
- Os consulados e as associações sindicais.
- As associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas:
 - a) Beneficiam de isenção do pagamento das taxas relativas a placas, tabuletas ou outros elementos de identificação a colocar nas respetivas instalações;
 - b) Beneficiam de isenção ou redução das taxas, relativas a atos que desenvolvam para prossecução de atividades de interesse público municipal, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento, aplicando-se, para o efeito o disposto no n.º 10.
- Os partidos e coligações, registados de acordo com a lei, relativamente aos diferentes meios publicitários.
- Aos bombeiros voluntários pertencentes há dois ou mais anos no Quadro Ativo da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vagos, após comprovada declaração da Instituição, é concedida uma redução de 50 % do pagamento das taxas relativamente a obras de construção, reconstrução, alteração, conservação e ampliação, destinadas a habitação própria permanente.
- **Representante**
 - Pode ser requerido por representante, em nome do/a requerente/titular, devendo ser apresentados os correspondentes documentos de identificação e da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação conforme as "[Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos](#)".

2. O QUE DEVO SABER

2.1. Âmbito do Pedido

- Estão isentas do pagamento de taxas as situações específicas previstas no artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vagos.
- As isenções referidas não dispensam a emissão das licenças ou autorizações devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais.
- Poderá, ainda, haver lugar à isenção ou redução de taxas relativamente a eventos de manifesto e relevante interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal, sob proposta Presidente da Câmara Municipal.
- Sempre que o Sujeito Passivo tenha dívidas vencidas de qualquer natureza para com o Município, não se aplicam as isenções e reduções de taxas.

2.2. Custo Estimado

- Não aplicável.

2.3. Meios de Pagamento

- Não aplicável.

2.4. Legislação Aplicável

- Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual;
- Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, na sua redação atual;
- Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vagos;
- Regulamento Municipal de Instrução dos Procedimentos Administrativos.

2.5. Outras Informações

Proteção de Dados

- Os dados pessoais recolhidos no requerimento para apresentação deste pedido são exclusivamente necessários para a sua tramitação pelo Município. Em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), encontra-se prevista, na caixa “Informações Adicionais” do referido requerimento, informação sobre o tratamento dos dados pessoais disponibilizados a realizar pelo Município.
- Ao/À requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de ser informado/a em caso de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados pessoais recolhidos. O/A requerente (titular dos dados pessoais) tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).
- Para exercício dos seus direitos, os/as titulares, poderão:
 - Preencher o respetivo formulário nos serviços online;
 - Remeter uma mensagem para www.cm-vagos.pt;
 - Preencher o respetivo formulário no Espaço do Múncipe de Vagos e Atendimento Municipal Descentralizado de Fonte de Angeão;
 - Remeter uma comunicação postal para o endereço postal do Município.
- Para mais informações sobre as políticas de privacidade do Município, consulte o nosso site em www.cm-vagos.pt ou envie um e-mail para rgpd@cm-vagos.pt.

2.6. Contactos

Câmara Municipal de Vagos

Morada: Rua da Saudade, nº 90 – 3840 420 Vagos

Telefone: (+351) 234 799 600

E-mail: geral@cm-vagos.pt

Site institucional: <http://www.cm-vagos.pt>

Serviços online: balcao.online@cm-vagos.pt

Horário de funcionamento:

Edifício da Câmara Municipal: Segunda a Sexta-feira das 09h00m às 16h00m.

Edifício de Junta de Freguesia de Fonte de Angeão e Covão do Lobo: Segunda a Quinta-feira das 12h00m às 18h00m, Sexta-feira da 14h00m às 18h00m.

3. O QUE POSSO ESPERAR

3.1. Prazo de Emissão/Decisão

- O pedido de isenção ou redução das taxas deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da notificação do ato de licenciamento ou autorização municipal, sob pena de caducidade do direito.
- As isenções não dispensam a emissão das licenças ou autorizações devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais.

3.2. Validade

- Não aplicável.

4. SERVIÇOS RELACIONADOS

- Licença Especial de Ruído para Espetáculos, Manifestações Desportivas, Feiras, Mercados, Festas ou outros Divertimentos;
- Autorização para a Realização de Atividades de Carácter Desportivo, festivo ou Outras Suscetíveis de afetar o Trânsito Normal;
- Licenciamento de Recinto Improvisado;
- Cedência de Instalações e Equipamentos;
- Licenciamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público;
- Autorização de Utilização na Sequência da Realização de Operação Urbanística Sujeita a Controlo Prévio;
- Emissão de Alvará de Autorização de Utilização;
- Prorrogação do Prazo para Requerer a Emissão do Alvará de Autorização de Utilização;
- Certidão de Compropriedade;
- Certidão de Destaque de Parcela;

- Alterações Durante a Execução da Obra - Comunicação Prévia;
- Comunicação Prévia - Obras de Edificação;
- Comunicação Prévia - Obras de Urbanização;
- Informação Prévia do n.º 1 do Art.º 14.º - RJUE - Informação sobre a Viabilidade de Realizar Determinada Operação Urbanística;
- Legalização - Obras de Edificação - Com Necessidade de Execução de Obras - Projeto de Arquitetura e Especialidades;
- Legalização - Obras de Edificação - Sem Necessidade de Execução de Obras;
- Alteração à Licença;
- Alterações Durante a Execução da Obra - Alteração à Licença;
- Licença Administrativa - Emissão de Alvará de Licença Parcial Para Construção de Estrutura;
- Licença Administrativa - Emissão de Alvará de Obras de Edificação;
- Licença Administrativa - Emissão de Alvará de Operações de Loteamento;
- Licença Administrativa - Obras de Edificação - Projeto de Arquitetura;
- Licença Administrativa - Obras de Edificação - Projeto de Arquitetura e Especialidades;
- Licença Administrativa - Obras de Edificação - Projetos de Especialidades;
- Licença Administrativa – Operações de Loteamento;
- Prorrogação do Prazo para Apresentação dos Projetos de Especialidades;
- Prorrogação do Prazo para Requerer a Emissão do Alvará de Licença;
- Alteração à Licença - Operações de Loteamento;
- Licença de Ocupação da Via Pública Por Motivo de Obras;
- Averbamento de Substituição do Responsável por Qualquer dos Projetos Apresentados;
- Averbamento de Substituição do Diretor de Fiscalização;
- Averbamento de Substituição do Diretor de Obra;
- Averbamento de Substituição do Requerente ou Comunicante;
- Averbamento de Substituição do Titular de Alvará de Licença;
- Averbamento de Substituição do Titular do Alvará ou Certificado de Empreiteiro;
- Execução de Trabalhos de Demolição, Escavação e Contenção Periférica;
- Ficha Técnica de Habitação – Depósito;
- Ficha Técnica de Habitação - Emissão de 2.ª Via;
- Informação sobre o Início dos Trabalhos;
- Junção de Elementos;
- Prorrogação de Prazo de Execução - Obras de Edificação;
- Prorrogação de Prazo de Execução - Obras de Urbanização;
- Prorrogação de Prazo para Junção de Elementos/Audiência Prévia;
- Receção Definitiva - Obras de Urbanização;
- Receção Provisória - Obras de Urbanização;
- Redução da Caução - Obras de Urbanização;
- Condicionamento de Trânsito;
- Certidão de Localização de Imóvel em Área de Reabilitação Urbana (ARU).

5. ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS

DOCUMENTOS A APRESENTAR	APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA?	FORMATO	DIMENSÃO MÁXIMA	ASSINATURA DIGITAL
Requerente - Documento(s) comprovativo(s) da legitimidade	Não	PDF/A; ZIP; RAR; 7Z	5 MB	Não
Representante - Documento(s) comprovativo(s) da qualidade de representante	Não	PDF/A	4 MB	Não
Documento(s) comprovativo(s) da natureza jurídica e das finalidades estatutárias da entidade	Não	PDF/A	4 MB	Não